



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

10
19

RESOLUÇÃO Nº. 230/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as emissoras que, espontaneamente, efetivem o serviço de irradiação das Sessões deste Legislativo.

§ 1º - A gratificação será mensal e de valor equivalente a 5 (cinco) UNIDADES FISCAIS - (UF) - vigentes em Jundiaí.

§ 2º - A gratificação aludida será paga a cada emissora, mensalmente, proporcional ao número de comparecimentos em Sessões Ordinárias desta Casa.

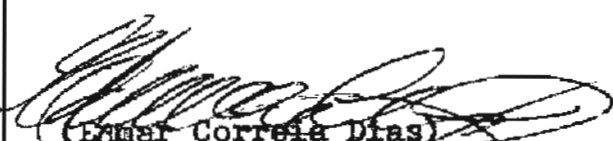
§ 3º - A importância não paga a uma emissora, por ausência, não beneficiará outras que porventura efetuem os serviços citados neste artigo.

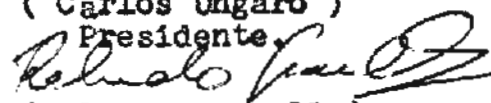
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)


(Edgar Correia Dias)
1º Secretário.

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Rolando Giarolla)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. (04/12/1975)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

*